

PROAD 2.971/2022

DECISÃO TRT7.DG Nº. 315/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria de Auditoria Interna.

CONTRATADA: : ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. CNPJ: 86.781.069/0001-15

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor total de R\$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta com desconto (doc. 31).

OBJETO: Inscrição dos servidores Luciana Saboia Andrezza Borges, Rossini de Sousa Maciel e Vera Lúcia de Almeida Miranda, no curso PRINCIPAIS RAZÕES DAS ALTERAÇÕES NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS IMPACTOS APLICADOS, com carga horária de 24 horas, a ser realizado pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 27 a 29 de junho de 2022.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022, acostado mediante o documento 23.

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa no Parecer TRT7.DG.CJA Nº. 277/2022 (doc. 24), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU e SICAF (docs. 19/21);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 25) e a adequação orçamentária (docs. 29);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação em tela.

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art.25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art.24) e no art.62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a nota de empenho respectiva. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Em seguida, à Seção de Diárias e Passagens para providenciar a emissão de passagens aéreas e portaria de diárias aos servidores.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG.Nº.69/2021, em atendimento ao art. 46, I e II da Resolução 08/2019.

Fortaleza (CE), 21 de junho de 2022.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto//Ordenador de Despesas Substituto